



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGO

11/05/21

  
Horácio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

**RESOLUÇÃO N. 1280/21-CEE/RO, 28 DE ABRIL DE 2021**

Prorroga, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 22 de junho de 2021, a vigência do Parecer CEB/CEE/RO n. 013/18 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 503/18, publicada em 21/06/18, da Escola de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Dimensão, em Cerejeiras.

O Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o teor do Requerimento da Escola de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Dimensão, em Cerejeiras, protocolado neste Conselho em 12 de março de 2021;
- a situação de emergência da saúde pública em razão da pandemia da COVID-19 e a deliberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada em 25 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 22 de junho de 2021, a vigência do Parecer CEB/CEE/RO n. 013/18 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 503/18, publicada em 21/06/18, da Escola de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Dimensão, em Cerejeiras, que:

Concede, por três anos, à Escola de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Dimensão, em Cerejeiras, Prorrogação de Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil – Pré-Escolar I e II, do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano e do Ensino Médio, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Conselheiro AGENOR FERNANDES DE SOUZA  
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação

PUBLICADO NO DOE n° 103

Em: 19/05/21